## Instituto Socioambiental

fonte: _	Dou	class.: MEDDDD-15
data: _	25/07/94	pg: Search 1 11087

PORTARIA INTERMINISTERIAL NO 4, DE 22 DE JULHO DE 1994

OS MINISTROS DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA AMAZÔNIA LEGAL; DAS RELAÇÕES EXTERIORES; DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA; DE MINAS E ENERGIA; DO BEM-ESTAR SOCIAL; DA GIÊNCIA E TECNOLOGIA; DA INTEGRAÇÃO REGIONAL; CHEFE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, uso de suas atribuições, e,

Considerando que a desertificação é um problema ambiental, que atinge cerca de 6 milhões de hectares por ano, em todo o mundo;

Considerando que o processo de desertificação afeta áreas significativas do Território Nacional, principalmente na Região semiárida do Nordeste;

Considerando que as Nações Unidas convocaram uma conferência mundial sobre desertificação para 1995; e

Considerando que durante a Conferência Nacional e o Seminário Latino Americano da Desertificação, realizados em Fortaleza, entre 7 e 11 de março de 1994, foi sugerida a criação de um grupo de trabalho para elaborar um plano nacional de combate à desertificação, como parte integrante da Política Nacional do Meio Ambiente; resolvem:

- Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para definir e elaborar um plano nacional de combate à desertificação, promovendo a mobilização dos órgãos públicos e a articulação, de diferentes segmentos da sociedade civil, para a proposição de ações integradas que assegurem o permanente combate à desertificação e aos efeitos da seca, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:
- I levantar e consolidar dados e informações relativas ao conhecimento científico e tecnológico disponível sobre a matéria;
- II levantar e consolidar informações sobre as diferentes ações de combate à desertificação e de mitigação dos efeitos da seca, desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades públicas e privadas no
- propor diretrizes e prioridades para o combate à
- desertificação e a mitigação dos efeitos da seca; e

  IV definir ações de curto, médio e longo prazos,
  necessárias à prevenção e mitigação do processo de desertificação e
  dos efeitos da seca, nas regiões semi-áridas e sub-úmidas secas do Território Nacional.
- Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente e da Amazenta legal, por intermedio de sua Secretaria de Coordenação dos Assuntos do Meio Ambiente, e integrado por de Coordenação dos Assuntos do representantes dos seguintes órgãos:
  - I Ministério das Relações Exteriores;
     II Ministério da Agricultura, do Ab
- do Abastecimento e da Reforma Agrária;
- III Ministério de Minas e Energia; IV Ministério do Bem-Estar Social; V Ministério da Ciência e Tecnologia; VI Ministério da Integração Regional; VII Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; e VIII - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da

- VIII Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

  \$ 1° 0 Coordenador do Grupo de Trabalho poderá propor ao Ministro de Estado do Meio Ambiente e da Amazônia Legal a inclusão de representantes de outros órgãos e entidades, governamentais ou não, bem como de especialistas em assuntos de desertificação.

  \$ 2° 0s representantes dos órgãos e entidades que compõem o Grupo de Trabalho, e seus suplentes, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades, e designados pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, mediante portaria.

  Art. 3° 0 Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação ao Ministro de Estado do Meio Ambiente e da Amazônia Legal.
- da Amazônia Legal.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua

## ROBERTO PINTO FERREIRA MAMERÍ ABDNUR

Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino

SYNVAL GUAZZELLI Ministro de Estado da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI Ministro de Estado do Meio Ambiente e da Amazônia Legal

Ministro de Estado de Minas e Energia JOSÉ ISRAEL VARGAS

ALEXIS STEPANENKO

MARCOS VIEIRA Ministro de Estado do Bem-Estar Social, Interino;

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

ALUIZIO ALVES Ministro de Estado da Integração Regional

## MARIO CESAR FLORES

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República

## BENI VERAS

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República

(Of. no 332/94)